



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3357-1344
www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 26 DE JULHO DE 2021



Institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, como órgão responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para dispor sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Xavier Chaves mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da referida norma;

CONSIDERANDO a conveniência de se constituir Comitê específico para promover estudos e apresentar proposta destinada a implementar medidas efetivas de tratamento e proteção de dados no âmbito desta Câmara Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP**, vinculado à Secretaria de Arquivos da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Xavier Chaves.

Parágrafo único. Fica designado o servidor lotado no cargo de **Oficial Administrativo Legislativo** como o Encarregado do Poder Legislativo do Município de Coronel Xavier Chaves a que se refere o art. 41, 'caput', da Lei federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º O CPDP terá a seguinte composição:

I – **Controlador - Presidente da Câmara Municipal** – que o presidirá;

II – 2 membros da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves:

a) **Encarregado - Oficial Administrativo do Legislativo;**

b) **Assistente Jurídico do Legislativo;**

III – **Um membro do Setor da Tecnologia da Informação do Município.**

Parágrafo único. O setor jurídico do Legislativo auxiliará o CPDP em seus trabalhos e de dirimir eventuais dúvidas apresentadas.

Art. 3º Compete ao CPDP:

1





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3357-1344
www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

I - criar um Programa de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados contemplando no mínimo:

- a) proposta de tratamento de dados;
- b) diretriz para mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei nº 13.709/2018;
- c) definição de uma política de privacidade;
- d) mapeamento dos riscos quanto à implantação e proteção dos dados;
- e) diretriz para a criação de medidas preventivas e responsivas quanto a violações dos dados;
- f) definição de responsabilidades.

II - apresentar um Plano de Ação, com ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento da Política de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito municipal, abrangendo no mínimo:

- a) mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei nº 13.709/2018;
- b) identificação dos agentes de tratamento;
- c) definição do Processo de tratamento de dados;
- d) criação de medidas preventivas;
- e) criação de medidas responsivas;
- f) formação de conhecimento de agentes públicos;
- g) internalização da LGPD.

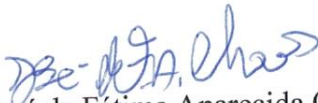
III - articular-se tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da referida política.

Art. 4º O CPDP reunir-se-á mensalmente na Secretaria de Arquivos da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves.

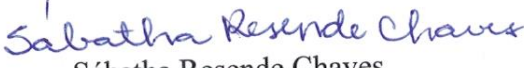
Parágrafo único. O CPDP poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Encarregado.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 26 de julho de 2021.


José de Fátima Aparecida Chaves
Presidente da Câmara




Sábatha Resende Chaves
Vice-Presidente


Bárbara Maria Praia Santos
Secretária